

PORTARIA Nº 042 DE 29 DE MAIO DE 2.026.

CERTIFICO que foi publicado no Placard Próprio do PREV CATALÃO a Portaria nº 042/2026, no período de 29/05/2026 a 29/06/2026.

José Roberto Ferreira Campos
Dec. Nº 1469 de 12 de Janeiro de 2026
SUPERINTENDENTE do
PREV CATALÃO.

Catalão, 29 de maio de 2.026
JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS

“Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade em favor da servidora **MARGARETH DE FREITAS MARTINS** e dá outras providências.”

O SUPERINTENDENTE DO PREV CATALÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.538 de 18 de dezembro de 2007, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Catalão, c/c o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fulcro no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal (redação da EC 41/2003 e EC 20/98) e no art. 19, I, II, III, da Lei Municipal nº. 2.538 de 18 de dezembro de 2007, a Sra. **MARGARETH DE FREITAS MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº **457.043.171-20**, servidora pública municipal, matrícula nº 6430, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, Nível 1 FME.

§ 1º – O valor mensal do benefício previdenciário da aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerá a 14,60/30 avos da média remuneratória, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº. 10.887 de 18 de junho de 2004, compreendendo especificamente:

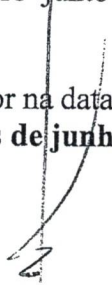
Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários)	R\$ 1.875,08
Última Remuneração.....	R\$ 2.041,20
Tempo de Contribuição (14,60/30).....	0,486659056 %
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03.....	R\$ 912,52
Complemento Salarial.....	R\$ 708,48
TOTAL DOS PROVENTOS.....	R\$ 1.621,00

§ 2º – Os proventos serão reajustados, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no art. 37, da Lei Municipal nº. 2.538, de 18 de dezembro de 2007, isto é, na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREV CATALÃO**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 2.538, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **incidindo seus efeitos a partir do dia 1º (primeiro) do mês de junho do ano de 2026.**


José Roberto Ferreira Campos
Dec. Nº 1469 de 12 de Janeiro de 2026
SUPERINTENDENTE do
PREV CATALÃO.

Catalão, 29 de maio de 2026.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS
Superintendente do PREV CATALAO